

Processo: TC 010.229/2015-9
Natureza: Cobrança Executiva
Interessados: Márcio Roberto da Silva e
Romero Marcelo Ribeiro de
Azevedo

DESPACHO DO CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 02/2015, de 06/2/2015, publicada no BTCU nº 05, de 19/02/2015.
2. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao ente executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, **via Adgecex/Scbex**, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Trânsito em julgado	Acórdão	Referência
Márcio Roberto da Silva	07/04/2015	132/2015-TCU-1ª Câmara, TC 041.014/2012-0	Débito - item 9.3.2
Romero Marcelo Ribeiro de Azevedo	01/04/2015		

SECEX-PB/SA, em 13 de maio de 2015.

[Assinado Eletronicamente]
WILLIAM AGUIAR DA SILVA
Chefe do Serviço de Administração